

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.688, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o poder executivo a conceder gratificação aos menores integrantes da Banda Mirim Municipal, criada pela lei nº 1.161, de 24 de outubro de 1967, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder gratificação no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais aos menores integrantes da Banda Mirim Municipal, criada pela lei nº 1.161, de 24 de outubro de 1.967, conforme processo administrativo nº 13.429/2.019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Anualmente, o Orçamento consignará dotações próprias para pagamento das gratificações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2019.

PUBLICADO EM
11 / 12 / 19


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -